



02 10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 02 10 01 Departamento de Apoio a Agricultura e Pecuária
 20 Agricultura
 20 606 Extensão Rural
 20 606 2012 Desenvolvimento e Infraestrutura Rural
 20 606 2012 2045 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 Entidades supervisionadas
 03 01 Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
 03 01 01 Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
 12 Educação
 12 122 Administração Geral
 12 122 1223 Desenvolvimento da Educação de Qualidade
 12 122 1223 2927 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE FINANÇAS

02 Poder executivo
 02 07 Secretario de Finanças
 02 07 02 Departamento de Contabilidade e Tesouraria
 04 Administração
 04 123 Administração Financeira
 04 123 0421 Gestão Administrativa do Município
 04 123 0421 2024 0000 Manutenção das Atividades de Contabilidade
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02 Poder Executivo
 02 08 Secretaria de Infra Estrutura Pública
 02 08 01 Departamento de Projetos de Urbanização
 15 Urbanismo
 15 122 Administração Geral
 15 122 0421 Gestão Administrativa do Município
 15 122 0421 2031 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura Pública
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE

03 Entidades supervisionadas
 03 04 Fundo Municipal de Saúde
 03 04 01 Fundo Municipal de Saúde
 10 Saúde
 10 301 Atenção Básica
 10 301 1006 Promoção a Saúde de Qualidade
 10 301 1006 2076 0000 Manutenção das atividades de atenção básica
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 Entidades Supervisionadas
 03 04 Fundo Municipal de Saúde
 03 04 01 Fundo Municipal de Saúde
 10 Saúde
 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10 302 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
 10 302 1006 2084 0000 Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 Entidades Supervisionadas
 03 04 Fundo Municipal de Saúde
 10 Saúde
 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10 302 1006 Promoção a Saúde de Qualidade
 10 302 1006 2977 0000 Manutenção dos CAPS



3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03	Entidades Supervisionadas
03 04	Fundo Municipal de Saúde
03 04 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1006	Promoção a Saúde de Qualidade
10 302 1006 2976 0000	Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio – TFD
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03	Entidades Supervisionadas
03 04	Fundo Municipal de Saúde
03 04 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 1006	Promoção a Saúde de Qualidade
10 122 1006 2073 0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9.1 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: critérios acerca de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 10.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Infraestrutura (órgão gerenciador) para alteração, por editamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I desta Edital



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmaza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

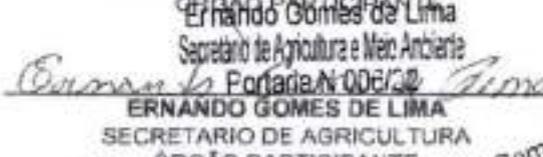
Ibimirim, 17 de março de 2022.


Município de Ibimirim
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA
CONTRATANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 663/21


Município de Ibimirim
ALVARO DE GÓIS MELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Portaria nº 1224/2020
Prefeitura de Ibimirim


Município de Ibimirim
Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N.º 006/20
ERNANDO GOMES DE LIMA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

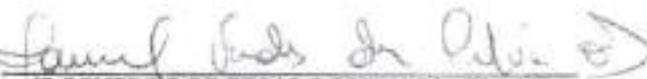
Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria nº 650/21


LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE


WERLLY DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE


Werlly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559


Welitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria nº 011/2021
WELITANIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE


JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº 09.488.497/0001-41
CONTRATADA
MANJUEL FIDELIS DA SILVA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL



Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, CAPIBARIBE, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE CEP: 54.705-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.265.371/0001-38, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **WILSON MONTEIRO PRATES NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 7006077, CPF nº 057.672.434-33;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits escolares personalizados, para serem distribuídos aos estudantes das escolas municipais do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 22.265.371/0001-38 RUA DUQUE DE CAXIAS, CAPIBARIBE, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE CEP: 54.705-210 FONE: (81) 4121-0057 E-MAIL: wemcomercio.me@gmail.com Representante Legal: WILSON MONTEIRO PRATES NETO							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	Kit do Estudante - Educação Infantil (1.000 Kits) - Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital)	Kit	NC PLAST,PU PILEX,PR OPRIA,PR OPRIA	PROPRIA,LEONORA,S ERELEPE, MERCUR	1000	R\$ 111,90	R\$ 111.900,00
VALOR TOTAL						R\$	111.900,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme Inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

WILSON COMERCIO
E SERVIÇOS
EIRELI/22265371800
138

Assinado eletronicamente por:
WILSON COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI/22265371800
Data: 2022.12.29 11:28:27
-030E



- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
12.361.1223.2956.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifesto interesse e mediante prévia autorização desta MUNICÍPIO.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 29 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE IBIRIMIR
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

WILSON COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI-22265371000138

Assinado de forma digital por WILSON
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI-22265371000138
Data: 2022.12.29 11:28:46 -0300

WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ Nº 22.265.371/0001-38
FORNECEDOR
WILSON MONTEIRO PRATES NETO
REPRESENTANTE LEGAL



Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.249/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **GRAFICA FONSECA LTDA**, com sede na RUA JOAO BATISTA, 89, CENTRO, SURUBIM/PE CEP: 55.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.513.512/0001-63, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **FAGNER FONSECA**, portador da Carteira de Identidade nº 7417033, CPF nº 061.129.614-40;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits escolares personalizados, para serem distribuídos aos estudantes das escolas municipais do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 066/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRAFICA FONSECA LTDA - CNPJ Nº 08.513.512/0001-63 RUA JOAO BATISTA, 89, CENTRO, SURUBIM/PE CEP: 55.750-000 (81) 3634-1126 E-MAIL: graficafonseca_@hotmail.com Representante Legal: FAGNER FONSECA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	Kit do Estudante - Fundamental I (2.000 kits) - Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital)	Kit	Própria	Própria	2000	R\$ 164,00	R\$ 328.000,00
3	Kit do Estudante - Fundamental II (1.000 kits) - Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital)	Kit	Própria	Própria	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 458.000,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 650/2021

[Handwritten signature]



- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.886/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
12.361.1223.2958.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.886/93.
- 13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 29 de dezembro de 2022.

Leitânia Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
2021/0116 - 650/2021

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
LEITÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FAGNER ALLESON BARBOSA
FONSECA:06112961440

digital por FAGNER ALLESON BARBOSA
FONSECA:06112961440

GRAFICA FONSECA LTDA
CNPJ Nº 08.513.512/0001-63
FORNECEDOR
FAGNER FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 15/12/2023

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na Rua Manoel Francisco de Souza, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, através da Secretaria Municipal De Assistência Social de Ibimirim, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, CPF nº 780.843.934-72 Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: JOSIVANIA F DE ARAÚJO EPP, com sede na Av. Manoel Vicente, nº 505, Centro – Ibimirim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **Josivania Ferreira de Araújo**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 031.491.474-92 e RG nº 5819517,

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, com entrega parcelada, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ibimirim/PE, com respaldo na legislação municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 060/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME - CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81 Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibimirim/PE – CEP.: 56580-000 Representante Legal: Josivânia Ferreira de Araújo – E-MAIL: josivaniaafaraujo@hotmail.com							
LOTE I - COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 3kg de açúcar, 3kg de arroz parboilizado, 1pc de bolacha salgada tipo cream craker, 1pc biscoito doce tipo maria, 2pc de café moído 250gr, 1pc de colorífico, 1pote de doce de goiaba tipo goiabada, 2kg de farinha de mandioca, 1kg de trigo com fermento, 2kg de feijão carioca, 3pc de flocos de milho, 2pc de leite integral 200gr, 2pc de macarrão tipo espaguete, 1pote de margarina 250gr, 1 garrafa de óleo 900ml, 1pc de sal moído e 3 latas de sardinha (COTA PRINCIPAL - 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	KIT	CESTA BÁSICA	KIT	375	R\$ 135,00	R\$ 50.625,00

LOTE II - COTA PRINCIPAL 25% - DIRECIONADA A ME/EPP/MEI							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE; JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx Código do documento: fbf0fca-e62d-4e0a-9c6e-0196f3200a45



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc.seam Código do documento: fbf0fcea-eb2d-4e0a-9c6e-0196f5200a45

2	CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 3kg de açúcar, 3kg de arroz parboilizado, 1pc de bolacha salgada tipo cream craker, 1pc biscoito doce tipo maria, 2pc de café moído 250gr, 1pc de colorífico, 1pote de doce de goiaba tipo goiabada, 2kg de farinha de mandioca, 1kg de trigo com fermento, 2kg de feijão carioca, 3pc de flocos de milho, 2pc de leite integral 200gr, 2pc de macarrão tipo espaguete, 1 pote de margarina 250gr, 1 garrafa de óleo 900ml, 1pc de sal moído e 3 latas de sardinha (COTA RESERVADA - 25% DIRECIONADO A ME/EPP)	KIT	CESTA BÁSICA	KIT	125	R\$ 135,00	R\$ 16.875,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.500,00	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS GÊNEROS POR CESTA BÁSICA	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar tipo cristal. Cor, cheiro e sabor próprios, doce 99,8% P/P, admitindo a umidade max. De 0,04% P/P, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	JVS	3	R\$ 3,80	R\$ 11,40
2	Arroz parboilizado. Classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	CAÇAROLA	3	R\$ 4,40	R\$ 13,20
3	Biscoito cream cracker. Tipo tradicional. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 5011, emulsificante lectina de soja INS 322, aroma idêntico ao natural de manteiga. Acondicionado em pacote com 400g.	Kg	VITAMASSA	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
4	Biscoito maria. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido sal refinado, fermento químico, bicarbonato de amônio INS 45011, emulsificante lectina de soja INS223. Acondicionado em pacote de 400g	Kg	VITAMASSA	1	R\$ 5,30	R\$ 5,30
5	Café torrado e moído. Acondicionado em pacote com 250g	Pct	PETINHO	2	R\$ 7,70	R\$ 15,40
6	Colorífico. Tipo colorau. Composição: fubá, urucum, óleo vegetal e sal. Acondicionado em pacote com 100g	Pct	GRÃO VERDE	1	R\$ 0,70	R\$ 0,70
7	Doce de goiaba tipo goiabada. Embalagem plástica de 250gr, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da saúde, obedecendo a resolução 12/78 CNPA	Pct	POPULAR	1	R\$ 2,90	R\$ 2,90
8	Farinha de mandioca. Tipo 1, subgrupo fina, classe branca. Acondicionada em pacote com 1kg	Pct	APETITOSA	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40

Marcia Rufane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Fone: 3314-1456



9	Farinha de trigo com fermento. Composição: farinha de trigo, ferro e ácido fólico, vitamina B9, sal e fermento químico, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Acondicionado em pacote com 1kg	Pct	PRIMOR	1	R\$ 6,90	R\$ 6,90
10	Feijão carioca. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg	Kg	KISADOR	2	R\$ 7,70	R\$ 15,40
11	Flocos de milho. Composição: pré-cozido, rico em ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacote com 500g	Pct	VITAMILHO	3	R\$ 1,60	R\$ 4,80
12	Leite em pó integral instantâneo. Acondicionado em pacote com 200g	Pct	CCGL	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60
13	Macarrão. Tipo fino. Acondicionado em embalagem com 500g	Pct	ALIANÇA	2	R\$ 3,31	R\$ 6,62
14	Margarina cremosa com sal. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i. de vitamina A por kg. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos INS 471 e lectina de soja INS 322. Conservadores: sorbato de potássio INS 202 e benzoato de sódio INS 211, acidulante ácido cítrico INS 330. Antioxidantes: BHT INS 321, TBHQ INS 319 e EDTA INS 385. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural INS 160ai e corantes naturais de urucum INS 160b e cúrcuma INS 100. Acondicionada em pote com 250gr	Pote	PRIMOR	1	R\$ 3,30	R\$ 3,30
15	Óleo de soja. Tipo 1, sem colesterol, com vitamina E, e 0% de gordura trans. Acondicionado em garrafa pet de 900ml	Garrafa	CONCORDIA	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
16	Sal moído. Composição: Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante, INS 535, ferrocianeto de sódio. Acondicionado em pacote com 1kg	Kg		1	R\$ 0,58	R\$ 0,58
17	Sardinha com óleo de soja. Composição: Sardinha, água, de constituição ao próprio suco, óleo vegetal de soja e sal. Acondicionado em lata com 125g	Lata	88	3	R\$ 3,80	R\$ 11,40
VALOR TOTAL					R\$ 135,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
- 3.2. Não haverá os outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

Márcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE; JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx> Código do documento: fbf0fca-e62d-4e0a-9c6e-019f6f3200a45

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 08.244.0834.2904.0000 – Programa de Benefícios e Eventuais

Programa: 08.244.0834.2999.0000 – Programa de Benefícios e Eventuais – Estado

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega das cestas básicas é em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de Ordem de Fornecimento na Rua Manoel Francisco de Souza, 550 – Centro – Ibimirim – CEP: 56580-000 no horário das 8h às 14h.

9.2. Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.

9.3. Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.

9.4. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.5. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

[Handwritten signature]
Márcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 123456789



9.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.

9.7. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8.1. As entregas das cestas básicas serão mensais;

9.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

9.11. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

9.12. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

9.13. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

9.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.17. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

9.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.24. Não haverá reajustamento de preços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Metr. - 41158



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE. JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppi/validadoc/seam> Código do documento: fb0fcca-eb2d-4e0a-9c6c-019bf3200a45

- 11.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 15 de dezembro de 2022.

Márcia Rejane da Silva
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Josivania Ferreira de Araujo
JOSIVANIA F DE ARAÚJO EPP,
CNPJ/MF nº 04.239.029/0001-81
FORNECEDOR
JOSIVANIA FERREIRA DE ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL

[04.239.029/0001-81]
Josivania F de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
[Fone 3842-1225 Ibirimir PE.]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 09/12/2023

Aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2022, O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir (PE) – CEP. 56.580-000, através das Secretarias de Administração, representada neste ato pelo Sr. Alvaro de Góis Melo, brasileiro, casado, professor inscrito no CPF nº. 750.042.754-91 e RG nº. 3845227 SSP/PE, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 60 – Sertânia/PE, da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Sra. Leutânia Gomes Oliveira, brasileira, viúva, inscrito no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348, situado a Rua José Carvalho de Albuquerque, 126 – Ângelo Gomes – Ibirimir/PE, da Secretaria de Saúde representada neste ato pela Sra. Welltânia de Melo Siqueira, brasileira, divorciada, inscrito no CPF nº. 048.344.584-31 e RG nº. 6868237 SDS/PE situado a Ângelo Gomes Lima, 323 – Centro – Ibirimir/PE, e da Secretaria Municipal De Assistência Social de Ibirimir, neste ato representado pela Sra. Márcia Rejane da Silva, CPF nº 780.843.934-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME**, com sede na AV CASTELO BRANCO, CENTRO, IBIMIRIM/PE CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.939.361/0001-91, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE** portador da Carteira de Identidade nº 5576326, CPF nº 027.896.294-71;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibirimir, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME - CNPJ Nº 26.939.361/0001-91
AV CASTELO BRANCO, CENTRO, IBIMIRIM/PE CEP: 56.580-000
FONE: (81) 3342-1902 | E-MAIL: joseane.ids@gmsil.com
Representante Legal: JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto, devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	GARRAFÃO 20L	crystalina		10011	R\$ 7,24	R\$ 72.479,64
2	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto, devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de	GARRAFÃO 20L	crystalina		3337	R\$ 7,24	R\$ 24.056,88

Welltânia de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

Joseane Bezerra de Melo Rezende

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
Matrícula: 11450



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: fbf0fca-eb21-4e0b-9c6e-0196f5200a45

	vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto (EXCLUSIVO ME/EPP)									
3	Água Mineral S/ Gás - 500ml Apresentação: Fardos com 12 unidades Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Contendo 500ml. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo 10 meses até a sua validade	FARD O	sant a joan a	1578	R\$ 13,40	R\$ 21.118,40				
4	EMBALAGEM plástica em polipropileno para água mineral tipo, GARRAFÃO com capacidade de 20L - retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019	UND	valle	535	R\$ 23,35	R\$ 12.482,25				
VALOR TOTAL						R\$ 130.250,17				

3. DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR SECRETARIA

Item	DESCRIPTIVO	PLANILHA DE QUANTITATIVO SEPARADO POR SECRETARIA																	
		Des. Social		Saúde		Educação		Adm		Mulher		Des. Econômico		Trib		Infra		Agric	
		Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor	Quant	Valor
1	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrafas transparentes c/ 20 litros	2300	R\$ 16.652,00	6996	R\$ 50.665,52	600	R\$ 4.344,00	930	R\$ 6.733,20	300	R\$ 2.172,00	200	R\$ 1.448,00	200	R\$ 1.448,00	1520	R\$ 11.004,80	300	R\$ 2.172,00
2	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET, com tampa lacrada (inviolável), acondicionada em pacotes com 12 unidades.	400	R\$ 5.360,00	500	R\$ 6.700,00	100	R\$ 1.340,00	364	R\$ 5.145,60	96	R\$ 1.286,40	96	R\$ 1.286,40		R\$ -		R\$ -		R\$ -
3	Garrafão de 20L vazio	85	R\$ 1.984,75	300	R\$ 7.005,00	50	R\$ 1.167,50	30	R\$ 700,50	10	R\$ 233,50	10	R\$ 233,50	10	R\$ 233,50	20	R\$ 467,00	20	R\$ 467,00
VALOR TOTAL			R\$ 23.996,75		R\$ 64.370,52		R\$ 6.851,50		R\$ 12.579,30		R\$ 3.691,90		R\$ 2.967,90		R\$ 1.681,50		R\$ 11.471,80		R\$ 2.639,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração

Wellton de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr: 118

Paulo R. de

Lucy Oliveira
Secretaria de Educação
Matr: 5021

Marcia Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento
Matr: 114



3.2. Outros órgãos participantes serão as Secretarias de agricultura, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, educação, finanças, infra estrutura, da mulher e da saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

FINANÇAS
PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE
CONTABILIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
INFRAESTRUTURA

Welliton de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matrícula: 703518

Paulo Henrique

Adriana Oliveira
Secretaria de Educação
Matrícula: 1145021

[Assinatura]

Marcia Pereira da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Socioeconômico
Matrícula: 1145021



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08122.0815.2122 - Manutenção das Atividades do FMAS

Programa: 08.122.0815.2982 - Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados à Assistência Social

Programa: 08.241.0832.2130 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - IDOSO

Programa: 08.243.0834.2907 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Programa: 08.243.0839.2137 - Serv. De Acolhimento Institucional - Casa da Criança

Programa: 08.244.0832.2124 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS/PAIF

Programa: 08.244.0832.2126 - Manutenção das Atividades Conv e Fortalecimento de Vínculos CCA I

Programa: 08.244.0838.2915 - Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF

Programa: 08.244.0838.2917 - Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS (PAEFI)

Programa: 08.306.0834.2916 - Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

Programa: 08.244.0837.2914 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS

Programa: 08.241.0831.4032.0000 - Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação Idoso

Programa: 08.244.0836.2992.0000 - Manutenção do CRAS - Fundo a Fundo - Estado

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.122.1006.2872.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Programa: 10.301.1006.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Programa: 10.303.1006.2086.0000 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

Programa: 10.304.1006.2088.0000 - Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância

Programa: 10.305.1006.2090.0000 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

Programa: 10.302.1006.1081.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Custeio

Programa: 10.302.1006.2084.0000 - Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar

Programa: 10.302.1006.2901.0000 - Centro de Especialidades Médicas

Programa: 10.302.1006.2974.0000 - Manutenção do Centro de Reabilitação e qualidade de Vida

Programa: 10.302.1006.2976.0000 - Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio - TFD

Programa: 10.302.1006.2977.0000 - Manutenção do CAPS

Programa: 10.302.1006.2978.0000 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Elemento de Despesa para todos os programas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Paulo Roberto

Wellton de Melo Siqueira
de Saúde
230318

Adriana Oliveira
de Educação
e Esporte



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120866
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	MATRÍCULA 154411-1
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Entregar os garrafões com lacre contendo o selo fiscal obrigatório, rótulo da fonte, sem vazamentos e dentro do prazo de validade, conforme a Portaria nº 356 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
- 13.2. Substituir qualquer garrafão ou garrafa em até 24 horas, que apresente violação no invólucro ou na qualidade do produto, não aceita pela secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 13.3. Entregar o objeto licitado nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, observadas as demais condições e especificações contidas neste TR;
- 13.4. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 13.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Ibirimir ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida; e,
- 13.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 14.2. Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR.
- 14.3. Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados aos vasilhames cedidos em regime de comodato quando estiver sob o domínio e posse do Contratante. Prejuízos oriundos do transporte do objeto licitado não serão de responsabilidade do Contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 16.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 16.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DO FORO

- 17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Paulo Siqueira

Wellington de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

Jose Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Matr.: 155021

[Handwritten signature]

Marcia Regina de
Secretaria Municipal
Desenvolvimento
Matrícula: 1



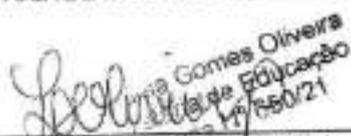
Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 9 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE IBIRIMIR
Alvaro de Góis de Melo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL


LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr. 230518
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE


JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GAS ME
CNPJ/MF nº 26.939.361/0001-91
FORNECEDOR
JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE
REPRESENTANTE LEGAL

Marcia Rejane da
Secretaria Munic.
Desenvolvimento
Matrícula: 1143



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 08/12/2023

840
1

Aos 8 (oito) dias do mês de dezembro de 2022, **O MUNICÍPIO DE IBIRIMIR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir (PE) – CEP. 56.580-000, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representada neste ato pelo Sr. **Lucas de Souza Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 086.092.734-23 e RG nº. 561379932-SSP/PE situado a Av. Castro Alves, 102 – Centro – Ibirimir/PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa **MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA**, com sede na AV DEP. CARLOS CARIBÉ, BOM JESUS, TUPARETAMA/PE, 56.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº **35.629.266.0001-82**, representada por seu representante legal, **MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 030.743.894-51 e portador da cédula de identidade RG nº 5330109, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estruturas, compreendendo: camarote, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamento de som, iluminação e palco, incluindo serviços de montagem, manutenção e desmontagem e equipe de apoio para atender o calendário anual das festividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibirimir/PE, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA - CNPJ Nº 35.629.266.0001-82
AV DEP. CARLOS CARIBÉ, BOM JESUS, TUPARETAMA/PE, 56.760-000
FONE: (87) 9992-4287 | E-MAIL: marciliosom@hotmail.com
Representante Legal: **MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA**
CPF: 030.743.894-51 | RG: 5330109

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
------	-----------	---------	-------	--------	------------	-----------	-----------

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 652/21
Matr.: 230611



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

4	<p>Sonorização de Grande Porte - SOM GRANDE PORTE - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ABAIXO: PERIFERICO - P.A * MESA DIGITAL 48 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS STEREO; P.A - LINE ARRAY (LA) * 24 SUBGRAVES COM 2 ALTO- FALANTES DE 18"/800RMS (CADA); 24 CAIXAS 210 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 10"/ 800RMS + 2 TI (CADA); 04 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS (AGUDOS); MULTICABO DE 48 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-MONITOR 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS; 32 VIAS DE MONITOR. PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 02 AMPLIFICADORES DE FONES DE OLVIDO COM 8 CANAIS; 16 FONES DE OLVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL 04 CAIXAS DE SUBGRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 4000 WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS; 12 MONITORES PARA VOZ 900 WATTS RMS; BACK LINE BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS, AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 550 WATTS RMS, 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES 3 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA, 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES, 30 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCURSSÃO; 4 MICROFONES SEM FIO COM</p>	Diária	MTX	MTX 210/MTX218	13	R\$ 6.999,00	R\$ 90.987,00
---	---	--------	-----	-------------------	----	-----------------	------------------

841
✓

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE; JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: fbbffcea-eb2d-4e0a-9c6e-019bf3200a45

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 452/21
Matr.: 230611



842
Pág. 4



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <http://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fbbfeca-eb2d-4e0a-9c6c-0196f3200a45

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

<p>ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ, 30 PEDESTRAIS, 16 PRATICÁVEIS LUZ BASICA 24 LÂMPADAS PAR 64 FOCOS VARIADOS COM GELATINAS DE CORREÇÃO + 01 MAIN POWER COM 01 DIMMER, 01 PRÓ POWER E 01 SPLITER COM MESA DMX 512 04 MINI BRUTES DE 04 LÂMPADAS</p>					
---	--	--	--	--	--

Lucas de Souza Silva
Sect. de Desenvolvimento Econômico
Poror. GP 652/21
Matr.: 230611



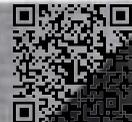


Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

5	<p>Sonorização de Médio Porte - SOM DE MÉDIO PORTE - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ABAIXO: PERIFERICO-P.A * MESA DIGITAL 32 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTEREO; P.A - LINE ARRAY (LA) * 08 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" / 800 RMS (CADA); 16 CAIXAS 208 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 08"/ 400RMS + 1 TI(CADA); 02 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS(AGUDOS); MULTICABO DE 36 VIAS COM 40 METROS DE EXTENÇÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 1000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 1000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-MONITOR * 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS; 16 VIAS DE MONITOR. PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS E 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL * 02 CAIXAS DE SUBGRAVE 800 WATTS RMS; 02 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 3000 WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; * CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS; * 04 MONITORES PARA VOZ 900 WATTS RMS; BACK LINE * BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS;AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 550 WATTS RMS 1 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 100 WATTS RMS; MICROFONES * 1 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA 10 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; * 10</p>	Diária	MTX	MTX 210/MTX218	5	R\$ 3.999,00	R\$ 19.995,00
---	--	--------	-----	-------------------	---	-----------------	------------------

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE; JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppi/validadoc.seam> Código do documento: fbbffcea-eb2d-4e0a-9c6e-019bf3200a45

Lucas de Souza Silva
 Secr. de Desenvolvimento Econômico
 Port./GP 652/21
 Matr.: 230611



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

<p>MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS /PERCUSSÃO;- 2 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ;- 15 PEDESTRAIS E 06 PRATICÁVEIS LUZ BÁSICA 12 LÂMPADAS PAR 64 FOCOS VARIADOS COM GELATINAS DE CORREÇÃO + 01 MAIN POWER COM 01 DIMMER, 01 PRÓ POWER E 01 SPLITER COM MESA DMX 512 02 MINI BRUTES DE 04 LÂMPADAS</p>						
---	--	--	--	--	--	--

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: fbbfcca-eb2d-4e0a-9c6e-019bf3200a45

Lucas de Souza Silva
 Secr. de Desenvolvimento Econômico
 Post. GP 652/21
 Matr.: 230811

1938

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fbbfcea-eb2d-4e0a-9c6c-019bf3200a45

<p>SOM DE PEQUENO PORTE - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ABAIXO: PERIFERICO-P.A E MONITOR - MESA DIGITAL 32 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTEREO; P.A - LINE ARRAY (LA) - 04 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" / 800 RMS (CADA); 08 CAIXAS 208 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 08"/ 400RMS + 1 TI(CADA); 02 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS(AGUDOS); PERIFERICO-MONITOR 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 08 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO), SIDE-FILL - 02 CAIXAS DE SUBGRAVE 800 WATTS RMS; 02 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 3000 WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS;- CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS;- 02 MONITORES PARA VOZ 900 WATTS RMS; BACK LINE - BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS;AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 550 WATTS RMS 1 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 100 WATTS RMS; MICROFONES - 1 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA 10 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES;- 10 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS /PERCUSSÃO;- 2 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ;- 15 PEDESTRAIS E 06 PRATICÁVEIS LUZ BÁSICA 12 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS COM MESA DMX 512</p>	Diária	MTX	MTX 210/MTX218	10	R\$ 2.799,00	R\$ 27.990,00
--	--------	-----	-------------------	----	-----------------	------------------

192
Lucas de Souza Silva
 Secr. de Desenvolvimento Econômico
 Port.: GP 652/21
 Matr.: 230611



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <http://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fbbfcea-eb2d-4e0a-9c6c-0196f3200a45

<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA O PALCO CONFORME RIDER TÉCNICO ABAIXO: 01 - ESTRUTURA DE BOX TRUSS (GRID DE ALUMINIO) SENDO UM QUADRADO DE 10X08X07 COM 02 LINHAS NO MEIO 24 - BEAN 200 5R 24 - CANHÕES PAR LED DE 3 WATTS 06 - ATÔMIC 3000 08 - MINI BRUTTE COM 08 LAMPADAS 12 - ELIPSOIDAL 24 - LÂMPADAS PAR 64 02 - MÁQUINAS DE FUMAÇA C/ VENTILADORES 02 - CANHÕES SEGUIDORES 7R 01 - SISTEMA MAIN POWER COM 02 DIMMER DE 12 CANAIS CADA COM 4.000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL, 02 PRÓ POWER DE 12 CANAIS CADA COM 4.000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL E 01 SPLITER DE 16 CANAIS DE SAÍDA E 04 CANAIS DE ENTRADA 01 - MESA DMX 512 COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABOS E CONEXÕES DE ACORDO COM O SISTEMA</p>	Diária	MA	BIGBOSS	13	R\$ 5.898,00	R\$ 76.674,00
--	--------	----	---------	----	--------------	---------------

Lucas de Souza Silva
Sec. de Planejamento Econômico
Port. GP 652/21
Motr.: 230611

1938

IBIRIMIR



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: fbf0fca-eb2d-4e0a-9c6e-019bf3200a45

8	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA O PALCO CONFORME RIDER TÉCNICO ABAIXO:01 - ESTRUTURA DE BOX TRUSS (GRID DE ALUMÍNIO) SENDO UM QUADRADO DE 07X06X05 COM 012 LINHAS NO MEIO 16 - BEAN 200 5R16 - CANHÕES PAR LED DE 3 WATTS 04 - ATÔMIC 300004 - MINI BRUTTE COM 06 LAMPADAS 06 - ELIPSOIDAL 12 - LÂMPADAS PAR 6401 - MÁQUINAS DE FUMAÇA C/ VENTILADORES 01 - CANHÃO SEGUIDORES 7R01 - SISTEMA MAIN POWER COM 01 DIMMER DE 12 CANAIS COM 4.000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL, 01 PRÓ POWER DE 12 CANAIS COM 4.000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL E 01 SPLITER DE 08 CANAIS DE SAÍDA E 02 CANAIS DE ENTRADA 01 - MESA DMX 512 COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABOS E CONEXÕES DE ACORDO COM O SISTEMA	Diária	MA	BIG BOSS	5	R\$ 3.899,00	R\$ 19.495,00
9	PAINEL DE LED NA LINHA P10 OUTDOOR PARA MONTAGENS DIVERSAS SENDO 12 PLACAS DE 0,96CM X 0,96CM, COM TODO CABEAMENTO DE AC E SINAL, 01 PROCESSADORA DE VÍDEO COM SEND CARD E 01 NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, DOCUMENTÁRIOS, FOTOS E DEMAIS NECESSIDADES A SEREM REPRODUZIDAS NOS PAINÉIS DE LED. INCLUSIVE MONTAGEM, DESMONTAGEM, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO COM GRID EM ESTRUTURA DE BOXTRUSS P30 E OPERADOR.	Diária	MA	P10 OUTDOOR	13	R\$ 2.989,00	R\$ 38.857,00
VALOR TOTAL						R\$	273.998,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos

1938
Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 652/21
Matr.: 230611



da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Inclir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "l" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DIRETORIA DE CULTURA
Programa: 13.392.1303.2105.0000 - PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

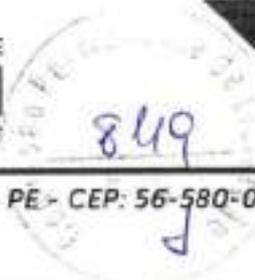
10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lucas de Souza Silva
Sec. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 652/21
Matr.: 230611



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

14. DO FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 8 de dezembro de 2022.

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Lucas de Souza Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA
Data: 08/12/2022 17:23:00 -0300
Verifique em <https://verificador.gov.br>

MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA

CNPJ Nº 35.629.266.0001-82

FORNECEDOR

MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA

REPRESENTANTE LEGAL

1938

IBIMIRIM



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 08/12/2023



Aos 8 (oito) dias do mês de dezembro de 2022, **O MUNICÍPIO DE IBIRIMIR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir (PE) – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representada neste ato pelo Sr. **Lucas de Souza Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 086.092.734-23 e RG nº. 561379932-SSP/PE situado a Av. Castro Alves, 102 – Centro – Ibirimir/PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa: **D ROBERTO BRAZ FREIRE - CNPJ Nº 30.290.366/0001-03**, com sede na RUA SEBASTIÃO DE FREITAS LIMA, 150, SÃO CRISTÓVÃO, ARCOVERDE/PE CEP: 56.503-650, inscrita no CNPJ sob o nº 30.290.366/0001-03, representada por seu representante legal, **DEYVIDY ROBERTO BRAZ FRERE**, brasileiro, inscrita no CPF/MF nº 039.637.044-62 e portador da cédula de identidade RG nº6456895, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estruturas, compreendendo: camarote, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamento de som, iluminação e palco, incluindo serviços de montagem, manutenção e desmontagem e equipe de apoio para atender o calendário anual das festividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibirimir/PE, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

D ROBERTO BRAZ FREIRE - CNPJ Nº 30.290.366/0001-03 RUA SEBASTIÃO DE FREITAS LIMA, 150, SÃO CRISTÓVÃO, ARCOVERDE/PE CEP: 56.503-650 FONE: (87) 9965-3277 E-MAIL: dsentretenimentos@hotmail.com Representante Legal: DEYVIDY ROBERTO BRAZ FRERE							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
10	TOLDOS TENCIONADOS BRANCOS MEDINDO (5,0M X 5,0M) CADA, CONFECCIONADOS EM LONA ANTE CHAMA BRANCA E ESTRUTURA EM TUBOS DE 2' DE FERRO GALVANIZADO C/ 2,50M DE ALTURA	Diária	PROPIA	CHAPELU DE BRUXA	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
11	TOLDOS PIRAMIDAL BRANCOS MEDINDO (10,0M X 10,0M) CADA, CONFECCIONADOS EM LONA ANTE CHAMA BRANCA E ESTRUTURA EM TUBOS DE 3' DE FERRO GALVANIZADO C/ 4,00M DE ALTURA	Diária	GLOBAL	DUAS AGUAS	5	R\$ 989,00	R\$ 4.945,00

Lucas da Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr. 23061-1



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fbbfcca-eb2d-4d0a-9c6c-0196f3200845

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

12	ESTRUTURA DE BOXTRUSS EM ALUMÍNIO (80 MT), NA LINHA P30, PARA MONTAGEM DE PÓRTICO E OUTRAS APLICAÇÕES MEDINDO	Diária	GLOBAL	P30	10	R\$ 989,00	R\$ 9.890,00
13	ESTRUTURA DE BOXTRUSS EM ALUMÍNIO (92 MT), NA LINHA P30, PARA MONTAGEM DE GRID E OUTRAS APLICAÇÕES MEDINDO	Diária	GLOBAL	P30	10	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00
VALOR TOTAL						R\$	39.725,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1.O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 3.2.Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Lucas de Souza Silva
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23081-1

RECEBIMOS DO
VISEU ACERTEO SAZ
REG: 0961170463
IBIRIMIR - PE - 11/08/2014





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DIRETORIA DE CULTURA
Programa: 13.392.1303.2105.0000 - PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00



9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

14. DO FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 8 de dezembro de 2022.

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
M.º 23061-1

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DEYVIDY ROBERTO BRAZ
FREIRE:03963704462

Assinado de forma digital por DEYVIDY ROBERTO
BRAZ FREIRE:03963704462
Dados: 2022.12.12 11:28:25 -05'30'

D ROBERTO BRAZ FREIRE
CNPJ Nº 30.290.366/0001-03
FORNECEDOR
DEYVIDY ROBERTO BRAZ FREIRE
REPRESENTANTE LEGAL

1938

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 08/12/2023

Aos 8 (oito) dias do mês de dezembro de 2022, **O MUNICÍPIO DE IBIRIMIR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.115.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir (PE) – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representada neste ato pelo Sr. **Lucas de Souza Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 086.092.734-23 e RG nº. 561379932-SSP/PE situado a Av. Castro Alves, 102 – Centro – Ibirimir/PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa **KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na RUA PROJETADA, 04, BOA ESPERANÇA, ARCOVERDE/PE CEP: 56508255, inscrita no CNPJ sob o nº **04.638.333/0001-00**, representada por seu representante legal, **HENRIQUE NAPOLEAO ARCOVERDE FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 641.329.864-20 e portadora da cédula de identidade RG nº 3.590.544, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta ata e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.000/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estruturas, compreendendo: camarote, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamento de som, iluminação e palco, incluindo serviços de montagem, manutenção e desmontagem e equipe de apoio para atender o calendário anual das festividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibirimir/PE, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 04.638.333/0001-00 RUA PROJETADA, 04, BOA ESPERANÇA, ARCOVERDE/PE CEP: 56508255 FONE: (87) 3821-1738 E-MAIL: marcosaccostakla@gmail.com combate_ti@hotmail.com Representante Legal: HENRIQUE NAPOLEAO ARCOVERDE FILHO CPF: 641.329.864-20 RG: 3.590.544</p>							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total

Lucas da Souza Silva
Sec. de Desenvolvimento Econômico
Pov. GP 652/21
Matr.: 230611



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

1	<p>PALCO GRANDE PORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DE BOX TRUSS (GRID DE ALUMÍNIO) NA LINHA P30 E P50, MEDINDO MÍNIMO DE 14M X 12M X 10M DE PÉ DIREITO, COM 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, TESTEIRA EM ALUMÍNIO P30 COM DIMENSÕES DE 14MT X 12,00MT, COM COBERTURA EM LONA BRANCA COM PRETO TIPO ANTE CHAMA, ESCADA DE ACESSO, RAMPAS DE ACESSO, TRAVAMENTOS LATERAIS, GUARDA CORPOS, COM 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO DE 02MT X 14MT NO MESMO NÍVEL DO PALCO E COM OS DEVIDOS ATERRAMENTOS COM, COM FECHAMENTO PARA ÁREA DE PRODUÇÃO (BACK STAGE) 16 X 20 COM 1 PORTAS DE ACESSO DE 1 M E 3 M, 03 EXTINTORES P/ PALCO E ÁREA DE PRODUÇÃO, TUDO CONFORME DETERMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS LOCAL.</p>	Diária	ALUTENT	13	R\$ 2.680,00	R\$ 34.840,00
2	<p>PALCO DE MÉDIO PORTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DE BOX TRUSS (GRID DE ALUMÍNIO) NA LINHA P30 MEDINDO NO MÍNIMO DE 12 X 10 X 07 DE PÉ DIREITO COM 1,60M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, TESTEIRA EM ALUMÍNIO P30 COM DIMENSÕES DE 12MT X 1,00MT, COM COBERTURA EM LONA BRANCA TIPO ANTE CHAMA, TRAVAMENTOS LATERAIS, GUARDA CORPOS, ESCADA DE ACESSO E COM OS DEVIDOS ATERRAMENTOS E 2 EXTINTORES P/ PALCO, TUDO CONFORME DETERMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS LOCAL.</p>	Diária	ALUTENT	5	R\$ 2.699,00	R\$ 13.495,00

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Assinatura: https://certificadocodigodoc.scam.gov.br/cpf/validadoc.scamCodigo.do=documento-1bbffca-eb2d-4e0a-9c6c-0196f3200a45

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômica
Port. GP 652/21
Matr.: 230611



3	PALCO DE PEQUENO PORTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DE BOX TRUSS (GRID DE ALUMÍNIO) NA LINHA P30 MEDINDO NO MÍNIMO DE 09 X 06 X 05 DE PÉ DIREITO COM 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, TESTEIRA EM ALUMÍNIO P30 COM DIMENSÕES DE 09MT X 1,00MT, COM COBERTURA EM LONA BRANCA TIPO ANTE CHAMA, TRAVAMENTOS LATERAIS, GUARDA CORPOS, ESCADA DE ACESSO E COM OS DEVIDOS ATERRAMENTOS E 2 EXTINTORES P/ PALCO, TUDO CONFORME DETERMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS LOCAL	Diária	ALUTENT	10	R\$ 1.990,00	R\$ 19.300,00
14	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 01 GRUPO GERADOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA C/ 1 TÉCNICO DE PLANTÃO, ABASTECIDO, ATERRADO E COM OS DEVIDOS EXTINTORES	Diária	STEMAC	20	R\$ 2.399,00	R\$ 47.980,00
15	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 01 GRUPO GERADOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA C/ 1 TÉCNICO DE PLANTÃO, ABASTECIDO, ATERRADO E COM OS DEVIDOS EXTINTORES	Diária	LEON HEIMER	5	R\$ 3.388,00	R\$ 16.940,00
16	CAMARIM MEDINDO (4,0M X 4,0M), CONFECCIONADOS EMT SE PERFIS DE OCTANON EM ALUMÍNIO, COM PISO DE 4,40X4,40M COM CARPETE PRETO, COM 03 ILUMINAÇÕES E 03 PONTOS DE ENERGIA, COM AR CONDICIONADO E COBERTURA COM DE TOLDO 05M X 05M	Diária	ALUMIPAC	26	R\$ 999,00	R\$ 25.974,00
17	CABINE SANITÁRIA (STD) INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO MASCULINO / FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM GEL HIGIENIZADOR, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCCUPADO" SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR: 1,20M DE	Diária	POLY JONH	200	R\$ 176,00	R\$ 35.200,00

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. GP 252/21
Matr.: 130611



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE; JOSE WELTON DE MELO SIQUEIRA
Acesso em: https://scte.tce.pe.gov.br/epv/validacao.seam Código do documento: bbf1ca-eb2-d-460a-9c6c-0196f3200a45

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	LARGURA INTERIOR, 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180						
18	FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO E FICHA COM DIMENSÕES DE 2,20 MT DE ALTURA	Metro	FABRIC. PROPRIA	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	
19	DISCIPLINADOR EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO COM DIMENSÕES DE 1,10 MT DE ALTURA.	Metro	AURATEC	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	
20	EQUIPE DE APOIO LOGISTICO OPERACIONAL: DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS OS QUAIS DEVEM ATUAR COM OU SEM DETECTORES DE METAIS, MUNDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO DE APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	Diária	SEM MARCA	260	R\$ 113,00	R\$ 29.380,00	
VALOR TOTAL						R\$ 229.859,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

3.2.Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irajustáveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Posto: GP 652/21
Matr.: 230611



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DIRETORIA DE CULTURA
Programa: 13.392,1303.2105.0000 - PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

14. DO FORO

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Port. CP 852/21
Matr.: 230811



PREFEITURA DE
IBIRIMIR
Fazendo mais por você



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmação e validade do postulado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 8 de dezembro de 2022.

Lucas de Souza Silva
Secr. de Desenvolvimento Econômico
P. 192.652/22

MUNICÍPIO DE IBIRIMIR

Lucas de Souza Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

PA

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 04.638.333/0001-00

FORNECEDOR

HENRIQUE NAPOLEÃO ARCOVERDE FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fbf5fcca-eb2d-4e0a-9c6e-0196f3200a45

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Wellitania de Melo Siqueira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.427.619/0001-30 do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR CEP: 85.603-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.250918000173, neste ato representado por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.(a) LUCAS FERREIRA DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 7819369, CPF nº 033.272.849-89;

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ Nº 35.250918000173							
AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR CEP: 85.603-000							
FONE: (46) 3035-1018 E-MAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com							
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS FERREIRA DA COSTA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
5	Amiodarona 200mg	COMP	GEOLAB	GENERICO	2400	R\$ 0,46	R\$ 1.104,00
7	Ciprofloxacino 500mg	COMP	PRATI	GENERICO	18000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
10	Domperidona 1mg/mL suspensão oral 100mL	FRASCO	EUROFARMA	GENERICO	100	R\$ 11,71	R\$ 1.171,00
11	Enalapril 10mg	COMP	CIMED	GENERICO	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
27	Bupropiona 150mg	COMP	EMS	GENERICO	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
29	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco 100mL	FRASCO	HIPOLABOR	GENERICO	600	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00
30	Carbonato de lítio 300mg	COMP	HIPOLABOR	GENERICO	18000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
39	Diazepam 10mg	COMP	GERMED	GENERICO	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
40	Escitalopram 20mg	COMP	GEOLAB	GENERICO	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
54	Oxcarbamazepina 60mg/ml suspensão oral frasco 100mL	FRASCO	UQUIMICA	GENERICO	30	R\$ 30,32	R\$ 909,60
64	Zolpiden 10mg	COMP	GEOLAB	GENERICO	7000	R\$ 0,36	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.698,60	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde

3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

LUCAS FERREIRA DA
COSTA:03327284989

Assinado de forma digital
por LUCAS FERREIRA DA
COSTA:03327284989
Data: 2022.12.06 13:36:16
0370

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000 email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.aspx?seuCodigoDoDocumento: fbf5cea-cb2d-4e0a-9c6e-0196f3200a45

Assinado digitalmente
por LUCAS FERREIRA DA
COSTA:03327284989
Data: 2022.12.06 13:36:16
0370



direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

3 Fundo Municipal de Saúde de Ibimirim
03 Entidades Supervisionadas
03 04 Fundo Municipal de Saúde
03 04 01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
10 301 1006 2076 0000 Manutenção das atividades da atenção básica
3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 302 1006 2977 0000 Manutenção dos Caps
3.3.90.30.00 Material de Consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A aquisição dos produtos será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na Secretaria de Saúde localizada na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE - De segunda à sexta-feira no horário das 8 às 14h.

9.2. No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho). As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

- Provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado;
- Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

9.1. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

9.2. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.



- 9.3. Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim.
- 9.4. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".
- 9.5. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS). Não será recebido o produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.6. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 9.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.1.2. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 10.1.3. Recaber provisoriamente os produtos.
- 10.1.4. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.1.5. Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Farmacêutico do Município, o Farmacêutico Jader Diego Ramalho, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 3534.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obrigará-se a:

- 11.1.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 11.1.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 11.1.3. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- 11.1.4. A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Ibimirim - PE.
- 11.1.5. Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações desse termo de referência, estando sujeitos a devolução.
- 11.1.6. Quando necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato poderá solicitar, no ato da entrega dos produtos a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4º
- 11.1.7. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".
- 11.1.8. Prazo de validade: Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto.
- 11.1.9. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.
- 11.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 11.1.12. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.14. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem. O licitante, quando cabível, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, de acordo com o Conselho Nacional de Política Fazendária no Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e suas alterações, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.
- 11.1.16. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota



- Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
 - 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 - 12.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
 - 12.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
 - 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 12.14. Não haverá reajustamento de preços.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 14.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 14.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.6. não mantiver a proposta;
 - 14.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 14.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 14.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 14.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
- 14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.427.619/0001-30 do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: MS HOSPITALAR EIRELI, com sede na RUA BUENOPOLIS, 35, BI, FEIRA DE SANTANA/BA CEP: 44.094-594, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00, neste ato representado por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.(a) JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA, portador da Carteira de Identidade nº 0941188256, CPF nº 013.762.285-64;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 36.191.620/0001-00 RUA BUENOPOLIS, 35, BI, FEIRA DE SANTANA/BA CEP: 44.094-594 FONE: (75) 4009-7198 E-MAIL: andrea.borges@mshosp.com.br REPRESENTANTE LEGAL: JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
24	Bromazepam 3mg	COMP	TEUTO	COMP	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
25	Bromazepam 6mg	COMP	TEUTO	COMP	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
28	Carbamazepina 200mg	COMP	TEUTO	COMP	44000	R\$ 0,20	R\$ 8.800,00
43	Fluoxetina 20mg	COMP	TEUTO	COMP	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.950,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde

3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irajustáveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 3 Fundo Municipal de Saúde de Ibimirim
- 03 Entidades Supervisionadas
- 03 04 Fundo Municipal de Saúde
- 03 04 01 Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
- 10 301 1006 2076 0000 Manutenção das atividades da atenção básica
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- 10 302 1006 2977 0000 Manutenção dos Caps
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 A aquisição dos produtos será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na Secretaria de Saúde localizada na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE - De segunda à sexta-feira no horário das 8 às 14h.
- 9.2 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho). As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
- 9.2.1 - Provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.
 - 9.2.2 - Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.1 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 9.2 A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.
- 9.3 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim.
- 9.4 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".
- 9.5 Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS). Não será recebido o produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.6 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 9.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 10.1.2 Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
 - 10.1.3 Receber provisoriamente os produtos.



- 10.1.4 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.1.5 Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Farmacêutico do Município, o **Farmacêutico Jäder Diego Ramalho, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 3534.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obrigará-se a:

- 11.1.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 11.1.2 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 11.1.3 Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- 11.1.4 A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Ibimirim - PE.
- 11.1.5 Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações desse termo de referência, estando sujeitos a devolução.
- 11.1.6 Quando necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato poderá solicitar, no ato da entrega dos produtos a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º
- 11.1.7 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".
- 11.1.8 Prazo de validade: Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto.
- 11.1.9 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância às especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.
- 11.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.1.11 Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 11.1.12 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.14 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 11.1.15 O licitante, quando cabível, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, de acordo com o Conselho Nacional de Política Fazendária no Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e suas alterações, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.
- 11.1.16 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 12.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a



contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Não haverá reajustamento de preços.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

14.1.3. apresentar documentação falsa;

14.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6. não manter a proposta;

14.1.7. cometer fraude fiscal;

14.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro



para qualquer operação financeira.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 6 de dezembro de 2022.

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
CPF: 230518

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Wellitania de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JEANDERSON ALECRIM
DE
SANTANA.01376228564

Assinado de forma digital por
JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA.01376228564
Data: 2023.01.06 08:39:28
-03'00

MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 36.191.620/0001-00
FORNECEDOR
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
REPRESENTANTE LEGAL



Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Wellitania de Melo Siqueira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.427.619/0001-30 do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na RUA SERGIPE 955 SALA, 01, BELA VISTA, ERECHIM/RS CEP: 99.704-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46, neste ato representado por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.(a) CASSIANO RODRIGO CHMIEL, portador da Carteira de Identidade nº 6068402632, CPF nº 948.635.630-00.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ Nº 23.312.871/0001-46							
RUA SERGIPE 955 SALA, 01, BELA VISTA, ERECHIM/RS CEP: 99.704-080							
FONE: (54) 3712-3655 E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br							
REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO RODRIGO CHMIEL							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
16	Permanganato de potássio 100mg	COMP	TAYUYNA	TAYUYNA	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
VALOR TOTAL						R\$	305,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

6. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irajustáveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;



- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia de publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 3 Fundo Municipal de Saúde de Ibimirim
- 03 Entidades Supervisionadas
- 03 04 Fundo Municipal de Saúde
- 03 04 01 Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
- 10 301 1006 2076 0000 Manutenção das atividades da atenção básica
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- 10 302 1006 2977 0000 Manutenção dos Caps
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 A aquisição dos produtos será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na Secretaria de Saúde localizada na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE - De segunda à sexta-feira no horário das 8 às 14h.
- 9.2 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho). As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
- 9.2.1 - Provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.
- 9.2.2 - Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.1 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 9.2 A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.
- 9.3 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim.
- 9.4 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".
- 9.5 Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS). Não será recebido o produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.6 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 9.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 10.1.2 Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
 - 10.1.3 Receber provisoriamente os produtos.